



DIÁRIO OFICIAL DE ROLÂNDIA

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia - Ano 2 - Nº 102 - 31 de agosto de 2009

ROLÂNDIA CONTRA A DENGUE

O que é a dengue?

A dengue é uma das mais importantes viroses (doenças causadas por vírus). Nos países de clima tropical, as condições do meio-ambiente favorecem o desenvolvimento e a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, seu principal transmissor.

Causador e transmissor:

O causador da dengue é um vírus, mas seus transmissores - chamados tecnicamente de vetores - são mosquitos do gênero *aedes*, popularmente conhecidos como pernilongo da dengue. Este inseto tem algumas características que podem facilitar seu reconhecimento:

- É escuro e rajado de branco;
- É menor que um pernilongo comum;
- Pica durante o dia;
- Desenvolve-se em água parada e limpa;

Transmissão:

A transmissão da doença ocorre a partir da picada da fêmea do mosquito. De 8 a 12 dias após ter sugado sangue de pessoa contaminada, o mosquito está apto a transmitir a doença. Não há transmissão por contato direto de um doente ou de suas secreções para uma pessoa sadia, nem através da água ou alimento.

Em 45 dias de vida, um único mosquito pode contaminar até 300 pessoas.

Período de incubação:

Varia de 3 a 15 dias após a picada pelo mosquito, sendo, em média, de 5 a 6 dias.

Sintomas da Dengue:

- Dor de cabeça e nos olhos;
- Febre alta (muitas vezes passando de 40 graus);
- Dor nos músculos e nas juntas;
- Manchas avermelhadas por todo o corpo;
- Falta de apetite;
- Fraqueza;
- Em alguns casos, sangramento de gengiva e nariz.
- 99% têm febre, que dura cerca de sete dias. Pode ser branda ou muito alta.
- 50% têm dor atrás do olho
- 60% têm dor de cabeça
- 50% têm prostração, indisposição.
- 25% têm manchas vermelhas em todo o corpo.

O que é e quais os sintomas da Dengue Hemorrágica:

A Dengue Hemorrágica é provocada quando alguém que já teve dengue é picado por um mosquito contaminado com um vírus diferente do que provocou a doença da primeira vez. Os sintomas iniciais da dengue hemorrágica são os mesmos da dengue comum. A diferença é que, quando a febre acaba, começam a surgir sangramentos, a pressão cai, os lábios ficam roxos e a pessoa, além de sentir fortes dores no abdômen, alterna sonolência com agitação. A dengue hemorrágica é muito perigosa e pode levar a pessoa à morte.

Ainda não foi desenvolvida vacina eficaz contra a dengue. O tratamento deve ser à base de repouso e reposição de líquidos. Assim, a pessoa contaminada deve tomar muita água, sucos, e ingerir frutas e verduras frescas. Para dor e febre, procurar um médico.

Nos casos de dengue hemorrágica o tratamento realizado é de suporte, no sentido de evitar o choque. Não existem vacinas contra a dengue de tal forma que a prevenção é a única arma contra a doença. Toda pessoa que apresentar sintomas da doença deve procurar um posto de saúde para obter orientação médica. Evite medicamentos à base de Salicilatos.

Tratamento:

A pessoa com dengue deve ficar em repouso, beber muito líquido e só usar medicamento para aliviar as dores e a febre, sempre com indicação do médico.

Para quem já teve dengue uma vez, o cuidado deve ser redobrado. Em uma segunda contaminação, as chances são maiores de a doença evoluir para a forma hemorrágica, que pode ser mortal.

A pessoa com dengue não pode tomar remédios à base de ácido acetil salicílico, como por exemplo, aspirina, AAS, Melhoral, Doril, Sonrisal, Alka-Seltzer, Engov, Cibalena, Doloxene e Buferin. Eles podem facilitar o sangramento.



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2009 Ref. Pregão Presencial nº 069/2009

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro resolve registrar os preços da pessoa física **VALDEMIR RIVA**, residente no Sítio Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Rolândia - PR, portador do RG nº 3.794.994-9 e do CPF nº 683.251.939-72, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 069/2009, devidamente homologado pelo Município em 06/08/2009.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição do serviço	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
3	11.550	Litros	Leite in natura pasteurizado, integral, tipo C. Registro no Ministério da Agricultura SF / DPOA	1,65	19.057,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$19.057,50 (dezenove mil, cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos) a ser pago em até 30 dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante depósito em conta-corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será conforme escala, diariamente, após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de agosto de 2009.

**www.
rolandia.
pr.gov.
br**

DECRETO Nº 5621/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.113/2005 de 15/09/2005 em seu artigo 1º, sobre a representação da Sociedade Civil Organizada na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam as pessoas nomeadas para comporem o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, como representantes das entidades da Sociedade Civil Organizada, na forma que segue:

I. SÉRGIO ROBERTO PERINE como membro titular, e como suplente **EDSON GALVAN**, representando as Entidades Assistenciais que fazem Proteção Especial;

II. ELENI DA SILVA e ANA CRISTINA GÓIS FUENTES como membros titulares, e como suplentes **FLÁVIA CARINA C. IWAKURA e GUSTAVO HENRIQUE MARCONE**, representando as Entidades Assistenciais que lidam com crianças e adolescentes;

III. VERA LÚCIA DE ARAÚJO como membro titular, e como suplente **LUIZ CELESTE RONCA**, representando as Associações de Moradores;

IV. JOSÉ CLÁUDIO BATISTA como membro titular, e como suplente **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, representando a ACIR – Associação Comercial e Industrial de Rolândia;

V. ARLETE CAMPANER como membro titular, e como suplente **LUZIA DELLALO BATISTA**, representando os Estabelecimentos de Ensino que atendem crianças e adolescentes;

VI. CLEUZA ZORZETTI como membro titular, e como suplente **IDALINA ZORZETTI**, representando a Pastoral da Criança;

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros ora nomeados será de dois (02) anos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. **EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 28 de agosto de 2009.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal da Administração

DECRETO Nº 5622/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial a de nº 3319/08, artigo 8º e inciso I.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais) para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3319 de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

Órgão.....04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade.....02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

0402.0412200022.012000 Manutenção dos serviços de expediente geral

3.3.90.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE 03000 Recursos Ordinários (Livres)

2621.....R\$ 18.000,00

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.JURÍDICA

FONTE 03000 recursos Ordinários (Livres)

3241.....R\$ 130.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior o valor de R\$ 148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais) fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente, conforme Lei nº 3319, de 23 de dezembro de 2008, como abaixo especificado:

Órgão.....10 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade.....02 DIRETORIA DE SERVIÇO SOCIAL

1002.0824400032.045000 Manutenção dos serviços de assistência social geral

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

FONTE 03000 Recursos Ordinários (Livres)

2928.....R\$ 148.000,00

ART 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de agosto de 2009.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 5.623/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial a de nº 3319/08, artigo 8º e inciso III, artigo 9º e inciso VII.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.598,40 (dezesseis mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3319 de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

Órgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade.....04 MERENDA ESCOLAR

0804.1230600112.038000 Merenda escolar do ensino fundamental

3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE 31123 Merenda escolar

3104.....R\$ 15.998,40

Órgão.....19 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade.....01 DIRETORIA GERAL

1901.0824400032.094000 Manutenção do centro de referência da assistência social - CRAS

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 31753 FMSA - BPC

3849.....R\$ 500,00

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

FONTE 31753 FMSA - BPC

3850.....R\$ 100,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 16.598,40 (dezesseis mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), utilizar-se-á os recursos provenientes de excesso de arrecadação nas fontes de recursos: 31123, 31753

ART 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de agosto de 2009.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretaria Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA

Secretário Municipal de Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2009

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de exames médicos laboratoriais para usuários do sistema único de saúde.

Tipo: Menor Preço por item.

Preço Máximo Admitido: Consta no Edital.

Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 14/09/2009 às 14:00 h.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 28 de agosto de 2009.

José Tkaczuk Junior

Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

**www.
rolandia.
pr.gov.br**

www.rolandia.pr.gov.br



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Av. Presidente Bernardes, 809 - centro - CEP:

86600-000 ROLÂNDIA - PR

Telefone geral:(43) 3255-8600

- Fax geral: (43) 3255-8624

E-mail Secretaria Geral:

pmrolandia@onda.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2009

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de locação de horas-máquina, conforme abaixo:

Item	Quant. Estimada	Especificação	Preço Máximo Unit./hora R\$
1	600 horas	Prestação de serviços de locação de tratores esteira, com operador, para prestação de diversos serviços, conforme a necessidade do município. O trator esteira deverá apresentar as seguintes características: potência mínima de 170 CV e ripper traseiro. O município fornecerá o combustível (óleo diesel) necessário para a realização dos serviços.	80,00
2	600 horas	Escavadeiras hidráulicas, com operador, para prestação de diversos serviços, conforme a necessidade do município. A escavadeira deverá ter no mínimo 22 toneladas. O município fornecerá o combustível (óleo diesel) necessário para a realização dos serviços.	100,00

Tipo: Menor Preço.

Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 11/09/2009 às 14:00 h.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 28 de agosto de 2009.

José Tkaczuk Junior

Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2009
Pregão Presencial Nº 063/2009

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. Sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL** cadastrado no CNPJ sob nº 06.194.394/0001-42, estabelecida na Rua Guairá, nº 3.740, Centro, na cidade de Guarapuava - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Paulo Sergio Andrade**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 4.240.036-0 SSP-PR, e CPF sob nº 584.950.969-00, residente à Rua Padre Chagas, nº 3.150, na cidade de Guarapuava - PR, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

- DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto a aquisição de **equipamentos de informática e outros equipamentos**, conforme abaixo especificados.

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
1	01	MICROCOMPUTADORES, contendo no mínimo: Processador: Núcleo Duplo 2.1 GHz por núcleo; Gabinete: Torre; Fonte: 200 watts reais; Memória RAM: Mínimo 1 GB; HD: 160 GB; HD: 160 GB, taxa 8.000 rpm; Rede: 10/100/1000; Teclado: Abre portagatilho Brasil; Mouse: óptico; Monitor: 19" LCD não widescreen; Drive óptico: Gravador de DVD/CD e Lector de DVD/CD; Floppy Drive; Drive de disquete 3.5"; Sistema Operacional: Original Windows XP Professional; Garantia: Mínimo de 1 ano; Assistência Técnica Local.	1145,00	75.725,00
2	1	MICROCOMPUTADORES, contendo no mínimo: Processador: Núcleo Duplo 2.1 GHz por núcleo; Gabinete: Torre; Fonte: 200 watts reais; Memória RAM: Mínimo 1 GB; HD: 160 GB; HD: 160 GB, taxa 8.000 rpm; Rede: 10/100/1000; Teclado: Abre portagatilho Brasil; Mouse: óptico; Monitor: 19" LCD não widescreen; Drive óptico: Gravador de DVD/CD e Lector de DVD/CD; Floppy Drive; Drive de disquete 3.5"; Sistema Operacional: Original Windows XP Professional; Garantia: Mínimo de 1 ano; Assistência Técnica Local.	1280,00	1280,00
7	2	MINI-PC em polímero, Garantia: mínimo de 1 ano; Notebook: Processador Intel Core 2 Duo (5700); velocidade 2.0 GHz; Memória mínima 3 GB; HD: 160 GB; Tela: 15.5" (39,9 cm); Display LCD widescreen, tela mínima 14 polímero; mínima 15 polímeros, resolução 1280 x 800 pixels; Rede e Modem Fax Modem 56k Conexões, rede 10/100 integrada; Minitoras Escaneador / Scanners K1-11, K1-11, entrada USB, 3 portas, leitor de cartão de memória; Webcam integrada; Software Sistema Operacional original Microsoft Windows Vista Home Premium; Gravador de DVD/CD e Lector de DVD/CD; Garantia: mínimo de 1 ano.	270,00	540,00
8	4	MICROCOMPUTADORES, contendo no mínimo: Processador: Núcleo Duplo 2.1 GHz por núcleo; Gabinete: Torre; Fonte: 200 watts reais; Memória RAM: Mínimo 1 GB; HD: 160 GB; HD: 160 GB, taxa 8.000 rpm; Rede: 10/100/1000; Teclado: Abre portagatilho Brasil; Mouse: óptico; Monitor: 19" LCD não widescreen; Drive óptico: Gravador de DVD/CD e Lector de DVD/CD; Floppy Drive; Drive de disquete 3.5"; Sistema Operacional: Original Windows XP Professional; Garantia: Mínimo de 1 ano; Assistência Técnica Local.	1825,00	7300,00

- DO PAGAMENTO

O pagamento do fornecimento no valor de R\$ 84.845,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e cinco reais) será efetuado em até 30 dias corridos, após entrega e aceitação. C.I.F., por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, através de depósito em conta corrente.

- DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo da entrega do produto será de 10 dias após homologação a partir da homologação da licitação. O prazo de garantia dos produtos será de 01 (hum) ano (s), contados a partir da entrega do objeto da licitação. E a vigência do presente contrato será de 14 (quatorze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

- FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia-Pr.
DATA DE ASSINATURA: aos 17 de agosto de 2009.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2009
Pregão Presencial Nº 063/2009

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. Sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **TELETIX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA** cadastrado no CNPJ sob nº 79.345.583/0001-42, estabelecida na BR 116 - Linha Verde, nº 12.500, Rolin, na cidade de Curitiba - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Cristovão Lengert**, brasileiro, casado, gerente de contas corporativas, portador do RG sob nº 1.320.865-4/PR, CPF sob nº 094.747.149-91, residente a Rua Professor Samuel Moura, nº 328, apto. 501, Judith, na cidade de Londrina - PR, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

- DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto a aquisição de **equipamentos de informática e outros equipamentos**, conforme abaixo especificados.

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
3	11	IMPRESSORA LASER, contendo no mínimo: Velocidade de impressão: mínimo 22 FPM em tamanho carta; Resolução: A4 1200 x 1200 Aps; Volume mensal: mínimo de 1.800 páginas por mês; Memória: mínimo 16 MB; Fontes: 26 fontes escaláveis incorporadas; Papel: Entrada Bandeja principal ajustável para mínimo 200 folhas; Tamanho de papel: carta, ofício, executivo, cartões-postais, envelopes, tamanhos personalizados de 347 x 211 cm a 216 x 216 cm; Capacidade de impressão: 100 g/m²; Tipos: Papel (A4, A5, A6, A7, A8, A9, B5, B6, B7, B8, B9, C4, C5, C6, C7, C8, C9, D4, D5, D6, D7, D8, D9, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z); Envelopes: cartões, cartões, transpacificas; Conectividade: Interface Porta USB 1.1 de alta velocidade; Porta USB 2.0 de alta velocidade; servidor de impressão; Sistemas operacionais (clientes Windows 2000, XP Home, XP Professional, XP Professional x64, Windows Server 2003, Vista, Mac OS X v10.2.8, v10.3, v10.4 e superior; Sistemas operacionais de rede Windows 2000, XP, Vista, Mac OS X v10.2.8, v10.3 e v10.4, Linux e Unix; Conteúdo: cabos, cartucho de impressão, documentação de impressora e software em CD-ROM, livro de suporte; Tempo de vida médio de papel, cabo de força; Voltagem: 110 a 127 ou 240 v; Garantia: mínimo de um ano; Assistência Técnica Local.	740,00	8190,00

- DO PAGAMENTO

O pagamento do fornecimento no valor de R\$ 8.195,00 (oito mil, cento e noventa e cinco reais) será efetuado em até 30 dias corridos, após entrega e aceitação. C.I.F., por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, através de depósito em conta corrente.

- DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo da entrega do produto será de 10 dias após homologação a partir da homologação da licitação. O prazo de garantia dos produtos será de 01 (hum) ano (s), contados a partir da entrega do objeto da licitação. E a vigência do presente contrato será de 14 (quatorze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

- FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia-Pr.
DATA DE ASSINATURA: aos 17 de agosto de 2009.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2009
Pregão Presencial Nº 063/2009

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. Sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ABIBE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA** cadastrado no CNPJ sob nº 07.459.292/0001-74, estabelecida na Rua Uirapuru, nº 1.620, na cidade de Arapongas - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Julio Fernando Gouveia**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG sob nº 4.461.897-4 SSP-PR, CPF sob nº 577.863.809-49, residente a Rua Uirapuru, nº 1.226, Centro, na cidade de Arapongas - PR, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

- DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto a aquisição de **equipamentos de informática e outros equipamentos**, conforme abaixo especificados.

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
9	10	IMPRESSORA LASER, contendo no mínimo: Velocidade de impressão: mínimo 22 FPM em tamanho carta; Resolução: A4 1200 x 1200 Aps; Volume mensal: mínimo de 1.800 páginas por mês; Memória: mínimo 16 MB; Fontes: 26 fontes escaláveis incorporadas; Papel: Entrada Bandeja principal ajustável para mínimo 200 folhas; Tamanho de papel: carta, ofício, executivo, cartões-postais, envelopes, tamanhos personalizados de 347 x 211 cm a 216 x 216 cm; Capacidade de impressão: 100 g/m²; Tipos: Papel (A4, A5, A6, A7, A8, A9, B5, B6, B7, B8, B9, C4, C5, C6, C7, C8, C9, D4, D5, D6, D7, D8, D9, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z); Envelopes: cartões, cartões, transpacificas; Conectividade: Interface Porta USB 1.1 de alta velocidade; Porta USB 2.0 de alta velocidade; servidor de impressão; Sistemas operacionais (clientes Windows 2000, XP Home, XP Professional, XP Professional x64, Windows Server 2003, Vista, Mac OS X v10.2.8, v10.3, v10.4 e superior; Sistemas operacionais de rede Windows 2000, XP, Vista, Mac OS X v10.2.8, v10.3 e v10.4, Linux e Unix; Conteúdo: cabos, cartucho de impressão, documentação de impressora e software em CD-ROM, livro de suporte; Tempo de vida médio de papel, cabo de força; Voltagem: 110 a 127 ou 240 v; Garantia: mínimo de um ano; Assistência Técnica Local.	240,00	2.400,00

- DO PAGAMENTO

O pagamento do fornecimento no valor de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) será efetuado em até 30 dias corridos, após entrega e aceitação. C.I.F., por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, através de depósito em conta corrente.

- DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo da entrega do produto será de 10 dias após homologação a partir da homologação da licitação. O prazo de garantia dos produtos será de 01 (hum) ano (s), contados a partir da entrega do objeto da licitação. E a vigência do presente contrato será de 14 (quatorze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

- FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia-Pr.
DATA DE ASSINATURA: aos 17 de agosto de 2009.

www.rolandia.pr.gov.br

www.rolandia.pr.gov.br

www.rolandia.pr.gov.br

**Em caso de dúvida
LIGUE
3906-1126**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 077/2009
Ref: Pregão Presencial Nº. 062/2009

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº. 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 414.312-4, e do CPF/MF sob nº. 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado **Nicacio Vieira Vilela**, brasileiro, casado, contabilista e bacharel em direito, portador do RG sob nº 1.877.064-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 331.404.729-00, CRC PR – 022155/0-6, residente à Rua Pe. Vitória Valente, nº 540, na cidade de Ibiporã – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

- DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto a contratação de prestação de serviço de assessoria e acompanhamento técnico do fundo de participação dos municípios – F.P.M. e imposto sobre circulação de mercadorias e serviços I.C.M.S., conforme indicado no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº. 062/2009, devidamente homologada pelo **CONTRATANTE** em 24/07/2009.

- Do Pagamento

O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias contados a partir da prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal, com o pagamento mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) perfazendo um valor total de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

- Do Prazo de execução e da Vigência

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato pelas partes. E a vigência do presente contrato será de 14 (quatorze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

- Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR
DATA DE ASSINATURA: aos 24 de julho de 2009.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2009
Ref: Pregão Presencial Nº 073/2009

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J.. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Z.S. SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Takabumi Murata, nº 550, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no C.N.P.J. 03.897.085/0001-70, neste ato devidamente representada pelo Sr. **SIDNEY GIOTTO**, brasileiro, médico, casado, residente e domiciliado a Rua Talabumi Murata, nº 550, na cidade de Londrina – PR, portador do RG nº 807.531-0 - SSP/RS e do CPF nº 301.031.349-72, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

- DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

O presente instrumento tem como objeto prestação de serviços médicos para realização de 360 (trezentos e sessenta) exames de endoscopia digestiva alta (EDA) que a Contratada se declara em condições de executar conforme especificado no Pregão Presencial Nº 073/2009, devidamente homologada pelo Contratante, em 20 de agosto de 2009, ao custo unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), perfazendo-se um valor contratual total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

- Dos Prazos de execução e da Vigência

O prazo de atendimento é de até 07 dias, salvo os casos de urgência. O prazo de execução dos serviços será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste contrato pelas partes. E a vigência do presente contrato será de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

- Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR.
DATA DE ASSINATURA: aos 25 de agosto de 2009.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2009
Ref. Pregão Presencial nº 069/2009

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **João ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro resolve registrar os preços da pessoa física **JESUS APARECIDO DO PRADO**, residente na Chácara Boa Esperança, na cidade de Rolândia-PR, portador do RG nº 3.397.168-0 SSP/PR e do CPF nº 524.549.599-68, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 069/2009, devidamente homologado pelo Município em 06/08/2009.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição do serviço	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
2	18.000	Litros	Leite in natura pasteurizado, integral, Ego C. Registro no Ministério da Agricultura SIF / DEPA	1,65	29.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) a ser pago em até 30 dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante depósito em conta-corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será conforme escala, diariamente, após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de agosto de 2009.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2009
Ref: Pregão Presencial Nº 061/2009

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J.. Sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GALLTEC ENGENHARIA LTDA ME**, cadastrado no C.N.P.J. Sob nº 08.948.427/0001-28, estabelecida na Rua Bentererê, nº 415, Jardim Panorama, na cidade de Arapongas - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Silvestre José Ângelo Gallo**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.357.290-9 SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 239.989.119-87, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Bentererê, nº 415, Jardim Panorama, na cidade de Arapongas - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

- DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica, da área de engenharia mecânica, para execução de um projeto executivo de um trenzinho, como parte integrante do Parque temático YUMÊ, conforme indicado no da documentação levada a efeito pelo Edital de Pregão Presencial nº 061/2009, devidamente homologada pelo **CONTRATANTE** em 24/07/2009.

- Do Pagamento

O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias contados a partir da prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal, no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

- Do Prazo de execução e da Vigência

O prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze)

dias, contados a partir da assinatura deste contrato pelas partes. E a vigência do presente contrato será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

- Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR
DATA DE ASSINATURA: aos 24 de julho de 2009.

Extrato do Contrato Nº 079/2009
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2009

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **João ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FUJITA & FILHOS LTDA**, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 04.293.620/0001-17, estabelecida na Avenida Rio de Janeiro, nº 739, na cidade de Assaí – PR, neste ato legalmente representada pela Sra. **GISELE FUJITA HIRATA DOS SANTOS FRANCELINO**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Avenida Rio de Janeiro, nº 739, Fundos, Centro, na cidade de Assaí – PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.258.550-0 e do CPF nº 039.698.539-40, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

- Do Objeto e do Valor Contratual

O presente instrumento tem como objeto a confecção de impressos de uso interno, conforme especificações constantes no Anexo I que a Contratada se declara em condições de executar conforme especificado no Pregão Presencial Nº 067/2009, devidamente homologada pelo Contratante, em 31 de julho de 2009, perfazendo-se um valor contratual total de R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Unid.	Especificação	Quant.	R\$ Unid.
3	Blocos com 50 folhas	Resumo diário de serviço antiverbal (fingue) papel off-set 75g 2 lados, formato 1/3, impresso em preto	200	375,00
4	Blocos com 50 folhas	Resumo semanal de serviço antiverbal (fingue) papel off-set 75g - 1 lado, formato 1/3, impresso em preto	100	150,00
5	Blocos com 50 páginas	Auto/termo com três vias carbonadas e numeradas (visi)- papel off-set 50g - 1 lado carbonado, 2ª via impresso em preto, 2ª em verde e 3ª em azul, formato 1/3	50	325,00

- Do Prazo de execução e da Vigência

O prazo de execução dos serviços será de 10 dias a partir da autorização de fornecimento, contados a partir da assinatura deste contrato pelas partes. E a vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

- Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR
DATA DE ASSINATURA: aos 31 de julho de 2009.

www.
rolandia.
pr.gov.br

**Extrato do Contrato Nº 080/2009
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2009**

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Ernesto Johnny Lehmann, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JOSÉ CARLOS RECCO JUNIOR – ME, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 08.303.900/0001-10, estabelecida na Rua Alexandre Salomão, nº 1616, na cidade de Andradina – SP, neste ato legalmente representada pelo Sr. José Carlos Recco Junior, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av: Barão do Rio Branco, nº 1.616, Bairro Piscina, na cidade de Andradina – SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.221.813-3 – SSP-SP e do CPF nº 215.161.838-27, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

– Do Objeto e do Valor Contratual

O presente instrumento tem como objeto a confecção de impressos de uso interno, conforme especificações constantes no Anexo I que a Contratada se declara em condições de executar conforme especificado no Pregão Presencial Nº 067/2009, devidamente homologado pelo Contratante, em 31 de julho de 2009, perfazendo-se um valor contratual total de R\$ 10.592,80 (dez mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Lote	Unid.	Especificação	Quant.	R\$ Lote
1	UNID.	Folhas de visita (denguar) - papel off-set 180g - 1 lado, formato 1/32, impresso em preto	5.000	140,00
2	Blocos com 50 folhas	Block de trabalho (denguar) - papel off-set 75g - 1 lado, formato 1/9, impresso em preto	60	130,00
6	Blocos com 50 folhas	Block de reconhecimento geográfico (risa) - papel off-set 75g - 1 lado, formato 1/9, impresso em preto	60	124,00
7	Blocos com 50/30/30 folhas	Block de diário de doses aplicadas (risa) - papel off-set 75g - 1 lado	80	2.800,00
9	UNID.	Cartões de Centro de Testagem e Acondicionamento - CIA - papel off-set 180g - 2 lados, formato 1/48 impresso em preto	5.000	80,00
11	Blocos 50 x 2 folhas	Guia de apuramento - 1ª via papel off-set 50g, 2ª via jornal, com carbono intercalado, formato 1/18, impresso em preto	5	35,80
15	UNID.	Panfletos - papel couchê 90 gramas, impresso 4x4 (colorido frente/verso) no formato 10x14cm	5.000	190,00
14	UNID.	Cartões - papel couchê 250 gramas, impresso 4x4 (colorido frente/verso) no formato 9x5cm e veneta U V total frente	5.000	300,00
15	UNID.	Folhas - Papel couchê 120g - 20x30cm, impresso 4x4 (colorido frente/verso)	5.000	540,00
17	UNID.	Requisitamentos 14x18cm, F 1/4, papel sulfite 90g, com 1 dobra	10.000	760,00
18	UNID.	Cartões 4x4 cores, papel couchê 115g, 41 x 61cm	500	300,00
19	UNID.	Panfletos 4x4 cores em papel couchê 115g 15 x 21cm	20.000	580,00
20	UNID.	Envelopes ofício timbrados, 4x4 cores	10.000	1.210,00
21	UNID.	Envelopes saco 26x36cm, branco, timbrado	10.000	2.190,00
22	UNID.	Folhas 4x4 cores em papel couchê 115g com duas dobras 21 x 34	15.000	1.190,00

– Do Prazo de execução e da Vigência

O prazo de execução dos serviços será de 10 dias a partir da autorização de fornecimento, contados a partir da assinatura deste contrato pelas partes. E a vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

– Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR. DATA DE ASSINATURA: aos 31 de julho de 2009.

**www.
rolandia.
pr.gov.br**

**Extrato do Contrato Nº 081/2009
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2009**

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Ernesto Johnny Lehmann, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa N. PARTES GRÁFICA LTDA, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 07.344.942/0001-36, estabelecida na Avenida Carlos Shimidt, nº 580, na cidade de Apucarana – PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. Luiz Nunes Barbosa, brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado na Rua Luriane, nº 52, na cidade de Apucarana – PR, portador do RG nº 6.260.844-7-SSP-PR e do CPF nº 937.308.459-34, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

– Do Objeto e do Valor Contratual

O presente instrumento tem como objeto a confecção de impressos de uso interno, conforme especificações constantes no Anexo I que a Contratada se declara em condições de executar conforme especificado no Pregão Presencial Nº 067/2009, devidamente homologado pelo Contratante, em 31 de julho de 2009, perfazendo-se um valor contratual total de R\$5.662,00 (cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais).

Lote	Unid.	Especificação	Quant.	R\$ Lote
8	Jogos x 4	Ficha de anamnese com 4 páginas (CAIS II) - papel off-se 75g - 1 lado, impresso em preto, formato 1/9	1.000	140,00
10	Jogos x 5	Ficha de anamnese com 5 páginas (CAIS infantil) - papel off-se 75g - 1 lado, formato 1/9, impresso em preto	500	85,00
12	UNID.	Cartões - papel couchê 90 gramas, impresso 4x4 (colorido frente/verso) no formato de 44x22cm	1.000	640,00
16	UNID.	Pastas em papel couchê 250g, 4x4 cores, plastificadas, com enfeites	10.000	3.300,00
25	UNID.	Folhas Carta 4x4 cores, sulfite 90g	30.000	1.495,00

– Do Prazo de execução e da Vigência

O prazo de execução dos serviços será de 10 dias a partir da autorização de fornecimento, contados a partir da assinatura deste contrato pelas partes. E a vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

– Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – Pr. DATA DE ASSINATURA: aos 31 de julho de 2009.

**www.
rolandia.
pr.gov.br**

**Em caso de
dúvida
LIGUE
3906-1126**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2009
Pregão Presencial Nº 063/2009**

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. Sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. João Ernesto Johnny Lehmann, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa F. WILKE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO cadastrado no CNPJ sob nº 09.299.400/0001-14, estabelecida na Rua da Gratidão, nº 396, Jardim Esperança, na cidade de Cambe - PR, neste ato legalmente representada pela Sra. Fernanda Wilke, brasileira, empresaria, portadora do RG sob nº 8.603.201-5, CPF sob nº 058.397.989-08, residente à Rua da Gratidão, nº 396, na cidade de Cambé – PR, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

– DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto a aquisição de equipamentos de informática e outros equipamentos, conforme abaixo especificados.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
4	9	IMPRESSORA MULTIFUNÇÃO, contendo no mínimo: Recursos de Impressão, Copiadora e Scanner; Tecnologia de impressão: Tinta; Resolução de impressão: 1200x2400dpi; Foto: 480x240dpi; Cor: Resolução de scanner: 1200x2400dpi; Velocidade de impressão (Print): 30ppm; Velocidade de impressão (Copy): 21 ppm; Capacidade de folhas mínima: 100; Conexão USB 2.0; Rede TCP/IP; Ciclo de trabalho mensal: mínimo de 1.000 páginas; Sistema Operacional Computativo: Windows e Mac; Ace. sockets Cartões de memória: cabo USB e adaptador de alimentação: mouse e guia, CD Instalação; Garantia mínima de 1 Anos; Voltagem: 110 volt.	250,00	2.250,00
5	2	IMPRESSORA MULTIFUNÇÃO, contendo no mínimo: Recursos de Impressão, Copiadora e Scanner; Letra de cartão de memória; Tecnologia de impressão: Tinta; Resolução de impressão: 1200x2400dpi; Foto: 480x240dpi; Cor: Resolução de scanner: 1200x2400dpi; Velocidade de impressão (Print): 20ppm; Velocidade de impressão (Copy): 15 PPM; Capacidade de folhas mínima: 100; Conexão USB 2.0; Rede TCP/IP; Ciclo de trabalho mensal: mínimo de 1.000 páginas; Sistema Operacional Computativo: Windows e Mac; Ace. sockets Cartões de memória, cabo USB e adaptador de alimentação: mouse e guia, CD Instalação; Garantia mínima de 1 Anos; Voltagem: 110 volt.	2200,00	4400,00
6	1	GRAVADOR CD/DVD/Blu-ray com 16x speed; Tamanho 148x142x12mm; Letras de DVD-Rom, DVD-R, DVD+RW, DVD+RAM, CD-ROM, CDR. Capacidade de Buffer 2x3; Garantia mínima de 1 Ano.	7000,00	7000,00

– DO PAGAMENTO

O pagamento do fornecimento no valor de R\$ 2.796,00 (dois mil, setecentos e noventa e seis reais) será efetuado em até 30 dias corridos, após entrega e aceitação. C.I.F., por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, através de depósito em conta corrente.

– DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo da entrega do produto será de 10 dias após homologação a partir da homologação da licitação. O prazo de garantia dos produtos será de 01 (hum) ano (s), contados a partir da entrega do objeto da licitação. E a vigência do presente contrato será de 14 (quatorze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

– FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia-Pr. DATA DE ASSINATURA: aos 17 de agosto de 2009.

**www.
rolandia.
pr.gov.br**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE -
COMDEMA
DENÚNCIA Nº 01/2009**

O COMDEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente), órgão integrante do Sistema Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal nº 3.027/2004, no uso das atribuições previstas pela Lei Municipal nº 2.855/2001 (Código Ambiental do Município), após deliberar e vistoriar as nascentes do Ribeirão Ema, manancial de abastecimento público de Rolândia, **RESOLVE** após aprovação do Plenário, **DENUNCIAR** a ocorrência dos seguintes passivos ambientais:

1)- Na principal nascente do Ribeirão Ema, manancial de abastecimento público do Município de Rolândia, situa-se uma Granja de Suínos.

2)- Os dejetos e excrementos dos animais são carreados para uma lagoa a céu aberto, localizada nas proximidades da nascente do Ribeirão Ema;

3)- Causa preocupação o fato dos dejetos não receberem tratamento adequado antes do despejo na referida lagoa;

4)- A atividade não é tecnicamente recomendada para mananciais de abastecimento público, visto que pode comprometer seriamente a qualidade da água servida à cerca de 40.000 cidadãos rolandenses;

5)- Sabidamente, o Código Ambiental do Município (Lei nº 2.855/2001) em seu art. 25 proibiu qualquer atividade ou obra na bacia do Ribeirão Ema que possa degradar ou comprometer a qualidade da água servida à população, senão vejamos:

ART. 25 - Fica a partir da publicação da presente lei, proibida qualquer atividade ou obra na bacia do Ribeirão Ema (manancial de captação do Município) e do Ribeirão Jaú (futuro manancial de captação do Município), bem como outros potenciais mananciais de captação, que possa degradar ou comprometer a qualidade da água servida à população.

6)- Deve-se destacar que a atividade em tela (criação de suínos na nascente do Ribeirão Ema), além de ser degradante, pode comprometer seriamente a qualidade da água servida à população, ferindo frontalmente o estabelecido no dispositivo legal supramencionado.

7)- Verificou-se ainda ausência de matas ciliares devidamente cercadas com alambrados na faixa de 50 metros ao redor das nascentes do Ribeirão Ema visando coibir a entrada e permanência de animais exóticos na APP – Área de Preservação Permanente.

8)- Por fim, foi verificada presença de animais de corte (bovinos) pisoteando as nascentes, defecando na área de preservação permanente e prejudicando a regeneração das Matas Ciliares do manancial de abastecimento público.

Face ao exposto, este Conselho, por deliberação **UNÂNIME** de seus membros, requer ao Douto **MINISTÉRIO PÚBLICO** abertura de Procedimento Legal visando: **A)-** Sanar o grave passivo ambiental representado pela Granja de Suínos na nascente do Ribeirão Ema; **B)-** Combater a ausência de Matas Ciliares, devidamente cercadas, na faixa de preservação de 50 metros segundo disposições do Código Florestal Brasileiro, por serem medidas estritamente necessárias à manutenção do equilíbrio ecológico, bem como à sadia qualidade da água servida à população rolandense!

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente aos quatro de Agosto de 2009.

ROBERTO LACHNER
Presidente
PAULO AUGUSTO FARINA
Secretário

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2009
Ref.: Pregão Presencial Nº 053/2009**

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **João ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **WCOSTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA** cadastrado no C.N.P.J. Sob nº 04.095.270/0001-84, estabelecida na Avenida São Paulo, nº 172, cidade de Maringá - PR, neste ato legalmente representada por **WILLIAM JOSÉ DA COSTA**, brasileiro, casado, economista, registrado no Conselho Regional de Economia, 6ª Região do Paraná, sob nº 5162-4, portador do RG nº 3.192.904-0 SSP/PR, e CPF nº 537.665.719-15, domiciliado, à Rua Floriano Peixoto, nº 436, na cidade de Maringá - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

- Do Objeto E do Valor Contratual

O presente instrumento tem como por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço em Gestão de Projetos do Programa de Modernização do município através do PMAT/BNDES, tendo em vista a sua complexidade em documentar o referido projeto, prestando conta dos recursos realizados junto ao BNDES e buscando efetuar a liberação do saldo dos recursos para implementação das ações planejadas, conforme documentação levada a efeito pelo Edital de Pregão Presencial nº 053/2009, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 09/07/2009, perfazendo-se um valor contratual de R\$ 28.080,00(vinte e oito mil e oitenta reais).

- Do Prazo de execução e da Vigência

O prazo de execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste contrato pelas partes. E a vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

- Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR
DATA DE ASSINATURA: aos 09 de julho de 2009.

PORTARIA 17.064/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Fica **DESIGNADO** Sr. **MARK ALMEIDA**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, para acumular o cargo do Sr. **ADAUTO KAMIMURA**, de Secretário Municipal de Finanças, durante o período de Afastamento da titular, a partir de 17 de Agosto, sem ônus para o Município de Rolândia.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Agosto de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração

DECRETO Nº. 2.134/2009 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO** o Senhor **JOÃO RICARDO CAMPANER**, portador do RG nº. **4.331.495-5** SSP/PR, cadastrado no CPF/MF nº. **651.692.049-49**, com o Cargo em Comissão de **Assessor Executivo II - CC05**, em conformidade com a Lei nº. 3148/05, a partir de 10 de Agosto de 2009.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Agosto de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato Nº 076/2009
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2009**

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **João ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **EASYLAN INFORMÁTICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J sob nº 05.293.927/0001-80, estabelecida na Rua Espanha, nº 154, Jardim Igapó, na cidade de Londrina - PR, neste ato legalmente representado pelo Senhor **WESLEY D'ÁVILA BOIM**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG 5.241.573-0 – SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 747.234.999-20, residente na Rua Regina Fabiani, nº 306, Bairro Burle Marx, na cidade de Londrina - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

- **Do Objeto e do Valor Contratual**

O presente contrato tem por objeto a assessoria no sistema informatizado de contabilidade e tributação e no fechamento dos diários de tesouraria e arrecadação do município, em observância a legislação vigente, conforme especificações constantes do Edital de Tomada de Preços Nº 005/2009 que faz parte integrante deste Contrato, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 21/07/2009, perfazendo-se o valor contratual mensal de R\$ 5.600,00(cinco mil e seiscentos reais) e total de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

- Do Prazo de execução e da Vigência

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação vigente, mediante justificativa de interesse público. E a vigência do presente contrato será de 14 (quatorze) meses.

- Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR.
DATA DE ASSINATURA: aos 21 de julho de 2009.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2009
Ref: Pregão Presencial Nº 061/2009**

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J.. Sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GALLTEC ENGENHARIA LTDA ME**, cadastrado no C.N.P.J. Sob nº 08.948.427/0001-28, estabelecida na Rua Bentererê, nº 415, Jardim Panorama, na cidade de Araçongas - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Silvestre José Ângelo Gallo**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.357.290-9 SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 239.989.119-87, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Bentererê, nº 415, Jardim Panorama, na cidade de Araçongas - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

- DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica, da área de engenharia mecânica, para execução de um projeto executivo de um tremzinho, como parte integrante do Parque temático YUMÊ, conforme indicado no da documentação levada a efeito pelo Edital de Pregão Presencial nº 061/2009, devidamente homologada pelo **CONTRATANTE** em 24/07/2009.

- Do Pagamento

O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias contados a partir da prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal, no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

- Do Prazo de execução e da Vigência

O prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura deste contrato pelas partes. E a vigência do presente contrato será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

- Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR
DATA DE ASSINATURA: aos 24 de julho de 2009.

WWW.
rolandia.
pr.gov.br

DECRETO Nº 5.627/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial a de nº 3319/08, artigo 8º e inciso II, artigo 9º e inciso VI e artigo 12.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de R\$ 13.109,00 (treze mil cento e nove reais) para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3319 de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

Órgão.....20 FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Unidade.....01 DIRETORIA GERAL

2001.0824300032.101000 Manutenção das ações de políticas de atendimentos a criança e adolescente

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 33743 FIA IASP 07

3852..... R\$ 2.404,00

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA

FONTE 33743 FIA IASP 07

3853..... R\$ 5.440,00

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 33743 FIA IASP 07

3854..... R\$ 5.265,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 13.109,00 (treze mil cento e nove reais) utilizar-se-á o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recurso: 33743.

ART 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Agosto de 2009.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA

Secretário Municipal de Fazenda

LEI Nº 3.354/2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos fiscais que facilitem o acesso da população de baixa renda ao Programa Minha Casa Minha Vida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Visando facilitar o acesso da população de baixa renda ao Programa Minha Casa Minha Vida, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os seguintes incentivos:

I – isenção da taxa de Licença para Execução de Arruamento, Loteamentos e Obras;

II – isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, incidente na aquisição de imóvel para atendimento exclusivo das finalidades do Programa Minha Casa Minha Vida;

III – isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre a construção dos empreendimentos vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida.

§1º – A isenção prevista no inciso II aplicar-se-á uma única vez a cada imóvel.

§2º– Ficam sujeitos à incidência do imposto previsto no inciso II as operações de transmissão de propriedade definitiva dos imóveis aos mutuários.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de agosto de 2009.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA

Secretário Municipal de Finanças

LEI Nº 3.355/2009.

SÚMULA: Disciplina a instalação e funcionamento das feiras ou eventos comerciais temporários no Município de Rolândia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – A realização de feira ou evento comercial, de caráter temporário, somente poderá ocorrer mediante a concessão de Alvará de Licença por parte do Poder Executivo Municipal, expedido a requerimento do interessado, observado o disposto nesta Lei e demais normas aplicáveis à matéria.

§1º – Considera-se feira ou evento comercial de natureza temporária, para os efeitos desta Lei, a instalação destinada à comercialização de produtos, bens ou serviços, de vendas a varejo, em espaço unitário ou dividido em “stands” individuais, com participação de um ou mais comerciantes ou empresas, em período previamente determinado, podendo ocorrer em épocas festivas ou não.

§2º – Para os efeitos desta Lei, cada “stand” deverá ter área mínima de 20,00m² (vinte metros quadrados), o que deverá ser comprovado mediante a apresentação de “layout” e planta do local onde será realizado a feira ou evento.

§3º – O disposto no §1º não se aplica às feiras anexas ou realizadas em função de eventos estimulados pelo Poder Executivo Municipal, desde que os produtos, bens ou serviços oferecidos na feira se relacionem diretamente com o ramo de atividade do evento, bem como não se aplica às feiras-livres e aos eventos realizados pela Associação Comercial e Empresarial de Rolândia - ACIR, devidamente autorizadas pelo Poder Executivo Municipal.

§4º – Para efeitos do que dispõe o §3º deste artigo, caracteriza-se como evento qualquer acontecimento de especial interesse, tais como: espetáculos culturais, artísticos ou religiosos; congressos; convenções; exposições agrícolas, industriais, comerciais ou de negócios; competições; feiras de automotores; além de outros considerados de interesse turístico, certificados e reconhecidos pelo Poder Executivo Municipal.

§5º – Fica proibida a cobrança de ingressos às pessoas que visitarem a feira ou evento em dias em que não haja shows ou apresentações artísticas.

Art. 2º. Para obtenção do Alvará de Licença, a promotora do evento e cada um dos respectivos expositores deverão encaminhar requerimento à Secretaria Municipal de Finanças contendo o seguinte:

I – cópia autenticada do contrato social, estatuto social ou requerimento de firma individual registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná ou do respectivo estado em que for estabelecida;

II – cópia autenticada da assembléia geral que eleger a diretoria da empresa constituída na modalidade de sociedade anônima, cooperativa ou associação;

III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

IV – comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes do Município de Rolândia ou do respectivo município em que for estabelecida;

V – comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado do Paraná ou do respectivo estado em que for estabelecida;

VI – certidão negativa de débitos federais, estaduais e municipais;

VII – pagamento da taxa de concessão de licença no valor estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças;

VIII – comprovante de recolhimento da respectiva contribuição autoral junto ao ECAD – Escritório de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais ou entidade equivalente no caso de haver execução pública de obra literária, artística, musical, científica ou fonograma no local da feira ou evento;

IX – aprovação prévia dos órgãos municipais competentes quanto à localização, funcionamento, acessos e eventuais interferências na operação do sistema viário local, à ordem, ao sossego ou à tranquilidade da vizinhança, nos termos do Plano Diretor;

X – comprovação de disponibilidade de estacionamento próprio no local, mediante prévia avaliação e autorização do órgão municipal competente, para as feiras ou eventos realizados em espaço privado;

XI – apresentação de certificado de vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;

XII – comprovante de disponibilidade de sanitários, sendo um masculino e um feminino, dentro do local destinado ao público visitante, para cada 300,00m² de área do imóvel ocupado pela feira ou evento;

XIII – apólice de seguros contra terceiros, incêndios e acidentes dos visitantes da feira ou evento;

XIV – comunicado da realização da feira ou evento à Polícia Militar do Estado do Paraná;

XV – “layout” ou planta do local da feira ou evento, com a disposição dos “stands”, locais de estacionamento, sanitários e brigada de incêndio;

XVI – decreto de autorização publicado no Diário Oficial da União ou documento equiparado, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil;

XVII – ato de registro, autorização ou documento equivalente, no caso de empresa ou sociedade que exerça atividade para a qual a legislação em vigor exija autorização especial;

XVIII – comunicado contendo a relação de todos os expositores da feira ou evento com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência;

§1º – As empresas especializadas na realização de feiras ou eventos deverão comprovar o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN relativos aos serviços prestados.

§2º – O Alvará de Licença será expedido pelo prazo previsto para a duração da feira ou evento.

§3º – O alvará de funcionamento somente será expedido após a vistoria das instalações pelo órgão municipal competente.

Art. 3º – Além das exigências constantes do artigo 2º, a promotora da feira ou evento realizada em área privada deverá apresentar ainda o seguinte:

I – autorização do proprietário do imóvel para a realização da feira ou evento;

II – cópia atualizada da matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Rolândia;

III – certidão negativa de débitos de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU do imóvel no qual se realizará a feira ou evento.

Art. 4º – No Alvará de Licença deverão constar, entre outras informações pertinentes, o local, o período e o horário de funcionamento da feira ou evento, de acordo com o estabelecido pela Secretaria de Finanças.

Art. 5º – A feira ou evento realizado em desacordo com o previsto nesta Lei sujeitará o infrator, promotor e expositores da feira ou evento, ao imediato fechamento do local, à apreensão dos produtos e bens comercializados e ao pagamento de multa no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), ficando ainda o infrator impedido de promover ou participar de novas feiras ou eventos pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da constatação da infração.

Parágrafo único – As penas previstas no *caput* deste artigo somente serão aplicadas após a instauração do competente Processo Administrativo por parte do Poder Executivo Municipal, sendo garantido aos infratores a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de agosto de 2009.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretaria Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA

Secretário Municipal de Finanças

**www.
rolandia.
pr.gov.br**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2009
Ref. Pregão Presencial nº 069/2009

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro resolve registrar os preços da pessoa física **JOSÉ VOLPATO**, residente à Rodovia PR 218, KM 03, na cidade de Arapongas – PR, portador do RG nº 614.896-4 SESP/PR e do CPF nº 043.999.789-53, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 069/2009, devidamente homologado pelo Município em 06/08/2009.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição do serviço	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	45.000	Litros	Leite in natura pasteurizado, integral, tipo C. Registro no Ministério da Agricultura SF / DPOA	1,65	74.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$74.250,00 (setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) a ser pago em até 30 dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante depósito em conta-corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será conforme escala, 2 (duas) vezes por semana, após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de agosto de 2009.

DECRETO Nº 5.624/2009

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Tributação e Cadastro, autorizado a proceder o Cancelamento dos Débitos referente ao Cadastro de nº 148501-0, relativo ao exercício de 2002 e 2003, conforme requerimento protocolado sob nº 11.207/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de agosto de 2009-msf.

JOHNNY LEHMANN
PREFEITO MUNICIPAL
LEILA MARIA TORRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAUTO KAMIMURA
Secretario Municipal de Fazenda

ERRATAS:

Nos pareceres nºs 03/2009, 04/2009, 05/2009, 06/2009, 07/2009, 08/2009, 09/2009, 10/2009, 11/2009, 12/2009, 13/2009, 14/2009, 15/2009, 16/2009 e 17/2009, do CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, publicados no dia 08/06/2009, ano 2, nº 90, páginas 03, 04 e 11 onde se lê: "Rolândia, 27 de abril de 2007", leia-se: "27 de abril de 2009", mantendo-se os conteúdos dos mesmos.

Rolândia, 28 de abril de 2009.

ISRAEL BIASON FILHO
Presidente do Conselho do Plano Diretor Municipal

DECRETO Nº 5.625/2009

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Tributação e Cadastro, autorizado a proceder o Cancelamento dos Débitos referente ao Cadastro de nº 527.915-0, localizado à Av: SALGADO FILHO, Nº 142, razão social, **ORLANDO FRANCISCO**, relativo ao ISSQN exercício de 2002, 2003 E 2004, conforme requerimento protocolado sob nº 11.276 no dia 24/08/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de agosto de 2009-msf.

JOHNNY LEHMANN
PREFEITO MUNICIPAL
LEILA MARIA TORRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAUTO KAMIMURA
Secretario Municipal de Fazenda

DECRETO 5.626/2009

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a contida na Lei nº 2976/2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida à empresa **AGRICOLA JANDELLE S.A**, estabelecida neste Município, cadastrada no CNPJ sob nº 74.101.569/0003-41, a isenção de IPTU pelo prazo de 05 (cinco) anos, referente ao cadastro de nº. 001.01.414.0652.001-0, conforme protocolo 10.315/2009.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 28 AGOSTO de 2009-msf.

JOHNNY LEHMANN
PREFEITO MUNICIPAL
LEILA MARIA TORRES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2009, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Objeto: Alienação de terreno em zona industrial, com desconto de 70% (setenta por cento) do total avaliado dos lotes de terras nº 27-A-3, da Gleba Roland, Parque Industrial Barra Grande, Município de Rolândia, para fins de incentivo à industrialização à empresa que venha a construir indústria de móveis de aço para escritório.

Favorecido: METALÚRGICA VEDEL LTDA.

Valor Total: R\$ 42.065,45 (quarenta e dois mil, sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Pagamento: Em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, após a assinatura do contrato.

Fundamento: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 2.973/2003. Art. 1º, I. Rolândia, 28 de agosto de 2009.

JOHNNY LEHMANN
PREFEITO MUNICIPAL

www.
rolandia.
pr.gov.br

DECRETO Nº 5.620/2009

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial a de nº 3352/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de R\$ 84.293,60 (oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos) para suprir dotações não constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3319 de 23 de dezembro de 2008, conforme abaixo especificado:

Órgão.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade.....02 DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO
0802.1236100112.031000 Transporte escolar
3.3.30.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
FONTE 31116 PNATE/SEED – Transporte escolar
3647.....R\$ 296,30
3.3.30.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
FONTE 33116 PNATE/SEED – Transporte escolar
3648.....R\$ 9.997,30

Órgão.....17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
1702.1545200281.026000 Construção de carneiras cemitério municipal
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE 01000 – Recursos Ordinários (livres)
3843.....R\$ 63.000,00

Órgão.....21 FUNDO MUN. DE REEQ. CORPO DE BOMBEIRO
Unidade.....01 DIRETORIA GERAL
2101.0618200352.102000 Atividade a cargo do funrebom
3.3.90.37.00.0000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
FONTE 01020 – FUNREBOM
3845.....R\$ 11.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 84.293,60 (oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos) utilizar-se-á o cancelamento parcial ou total das dotações constantes do orçamento vigente, conforme lei nº 3319, de 23 de dezembro 2008 abaixo especificado:

Órgão.....13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade.....02 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
1302.2369500321.020000 Construção do parque temático Yume
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 01000 – Recursos Ordinários (livres)
1441.....R\$ 63.000,00

Órgão.....21 FUNDO MUN. DE REEQ. CORPO DE BOMBEIRO
Unidade.....01 DIRETORIA GERAL
2101.0618200352.102000 Atividade a cargo do funrebom
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 01020 – FUNREBOM
2370.....R\$ 11.000,00

Órgão.....25 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
Unidade.....01 ENCARGOS ESPECIAIS
2501.0412900982.107000 Despesas com devolução de importâncias apropriadas indevidamente
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
FONTE 31116 PNATE/SEED – Transporte escolar
3136.....R\$ 296,30
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
FONTE 33116 PNATE/SEED – Transporte escolar
3135.....R\$ 9.997,30

ART 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de agosto de 2009-msf.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda